



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.201, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.015

Denomina próprios públicos que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

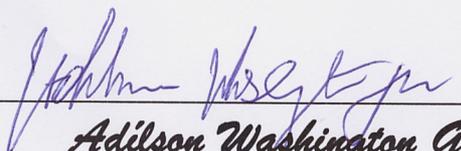
Art. 1º - Fica a Quadra esportiva do Povoado do Tatu, Zona Rural deste Município, denominada "**QUADRA ESPORTIVA LOURIVAL DA COSTA MELO**";

Art. 2º - Fica o poço artesiano localizado no Povoado dos Costas, Zona Rural deste Município, denominado "**POÇO ARTESIANO JOSINO DA COSTA RESENDE**".

Art. 3º - O Poder Executivo se incumbirá da colocação das respectivas placas indicativas dos nomes ora designados para os referidos próprios públicos;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 09 de Setembro de 2.015



Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

Publicado em 09/09/15
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

